

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM BIOLOGIA VEGETAL – PGBV/UERJ**  
**EDITAL INTERNO PARA SELEÇÃO DE DOUTORADO SANDUÍCHE NO EXTERIOR – PDSE/CAPES**  
**Edital nº 02/2023**

Considerando o Edital Capes nº 30/2023 – Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) e o Edital UERJ 02/PR-2/2023 - Edital Interno para Seleção de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE/CAPES), o Programa de Pós-graduação em Biologia Vegetal da Universidade do Estado do Rio de Janeiro (PGBV/UERJ) estabelece abaixo as regras internas para a pré-seleção de candidatos a bolsa no âmbito do Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior 2023.

### **1. Da Finalidade**

1.1. O Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) é um programa da CAPES que objetiva fomentar o intercâmbio científico e a qualificação acadêmica dos discentes de Pós-graduação stricto sensu do Brasil, por meio da concessão de bolsas de estágio em pesquisa de doutorado no exterior.

1.2. Este edital estabelece as normas e procedimentos para a seleção interna no PGBV/UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE), em estrita observância ao que determina o Edital nº 30/2023 CAPES e o Edital nº 02/PR-2/2023 UERJ, seguindo também as normas contidas na Portaria nº 01 de 03 janeiro de 2020, da Portaria Capes nº 202 de 16 de outubro de 2017, da portaria Capes nº 187 de 28 de setembro de 2023 e do Regulamento para Bolsas no Exterior da Capes (Portaria Capes nº 289, de 28 de dezembro de 2018), além da Portaria nº 133, de 10 de julho de 2023 e suas atualizações.

### **2. Regras para seleção interna PGBV/UERJ**

2.1. O PGBV/UERJ selecionará 01 (um) aluno para 01 (uma) cota de bolsa doutorado sanduíche (PDSE), com duração mínima de 03 (três) meses e máxima de 06 (seis) meses, desde que atendidas as exigências do presente edital.

2.2. O aluno que receber a bolsa PDSE, durante sua vigência, **não poderá receber nenhum outro auxílio financeiro no período**. Se for bolsista, deverá solicitar a suspensão de sua bolsa durante o estágio no exterior.

2.3. É importante a leitura atenta do presente Edital, assim como dos Editais 30/2023 CAPES e 02/PR-2/2023 UERJ, de modo a se ter clareza do processo de seleção, dos requisitos para a candidatura, das atribuições de orientandos e de orientadores, e demais regulamentações gerais.

### **3. Dos requisitos e atribuições**

3.1. Do Orientador Brasileiro:

3.1.1. O orientador brasileiro deverá, obrigatoriamente:

- I - Acompanhar continuamente o bolsista com o objetivo de garantir o cumprimento das obrigações constantes no Termo de Outorga e Aceite de Bolsa;

II - Demonstrar interação e relacionamento técnico-científico com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades inerentes à pesquisa do doutorando;

III - Informar ao DCARH/PROPG, quaisquer ocorrências em relação ao não andamento adequado das atividades de seu orientando no exterior.

### 3.2. Do Coorientador no exterior:

#### 3.2.1. O coorientador no exterior deverá, obrigatoriamente:

I - Ser doutor e pesquisador com produção acadêmica consolidada e relevante para o desenvolvimento da tese do doutorando;

II - Pertencer a um programa de Pós-graduação, com nível de Doutorado, em uma instituição de ensino ou pesquisa no exterior, pública ou privada, de relevância para o estudo pretendido.

### 3.3. Do candidato:

#### 3.3.1. O candidato deverá, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

I - Ser brasileiro nato ou estrangeiro com autorização de residência no Brasil ou antigo visto permanente;

II - Não possuir título de doutor em qualquer área do conhecimento no momento da inscrição;

III - Estar regularmente matriculado em curso de doutorado da UERJ, com nota igual ou superior a 04 (quatro) na última avaliação quadrienal da CAPES;

IV - Não acumular a bolsa no exterior com outros benefícios financeiros para a mesma finalidade de órgãos ou entidades da administração pública federal, estadual ou municipal, de agência estrangeira, ou ainda salário no país de destino, devendo o candidato declarar a recepção de outras bolsas. Na ocasião de aprovação da bolsa, requerer a suspensão ou cancelamento do benefício preexistente, de modo que não haja acúmulo de benefícios durante o período de estudos no exterior;

V - Não ter sido contemplado com bolsa de Doutorado Sanduíche no Exterior neste ou em outro curso de doutorado realizado anteriormente;

VI - Não ultrapassar o período total do doutorado, de acordo com o prazo regulamentar do curso para defesa da tese, devendo o tempo de permanência no exterior ser previsto de modo a restarem, no mínimo, 06 (seis) meses no Brasil para a integralização de créditos e a defesa da tese;

VII - Ter integralizado o número de créditos referentes ao programa de doutorado no Brasil que seja compatível com a perspectiva de conclusão do curso, em tempo hábil, após a realização das atividades no exterior;

VIII - Ter obtido aprovação no exame de qualificação ou ter cursado, pelo menos, o primeiro ano do doutorado, com projeto de pesquisa aprovado durante este período, tendo como referência a data de encerramento da inscrição no Sistema da CAPES (Sicapes);

IX - Não estar em situação de inadimplência com a CAPES ou quaisquer órgãos da Administração Pública;

X - Possuir identificador ORCID (Open Researcher and Contributor ID) válido no ato da inscrição. O registro é gratuito e pode ser realizado no site <https://orcid.org/>;

XI - Ter a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior e a declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil, conforme modelos

disponíveis nos Anexos I e II, respectivamente. O candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira conforme o Anexo III.

#### **4. Do Processo Seletivo**

4.1. O processo seletivo será realizado em 04 (quatro) etapas:

- I. Seleção interna dos candidatos do PGBV, pela Comissão de Seleção PDSE do PGBV/UERJ;
- II. Inscrição no Sistema Capes, sob responsabilidade do candidato aprovado;
- III. Homologação das inscrições no Sistema Capes, sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa (PR2-UERJ);
- IV. Aprovação final, sob responsabilidade da Capes.

4.2. Da seleção dos candidatos no PGBV/UERJ:

4.2.1. A Comissão de Seleção PDSE do PGBV será formada pelo coordenador e um representante discente do Programa, além de um membro docente externo ao PGBV, que seja doutor e pesquisador, com produção acadêmica consolidada e relevante para a área de conhecimento em que se insere a tese do doutorando.

4.2.2. Durante o processo de seleção, a Comissão de Seleção PDSE do PGBV levará em consideração os seguintes aspectos:

- I. adequação da documentação apresentada pelo candidato às exigências deste Edital;
- II. a plena qualificação dos candidatos com comprovação do desempenho acadêmico e potencial científico para o desenvolvimento dos estudos propostos no exterior;
- III. pertinência do plano de pesquisa no exterior com o projeto de tese e sua exequibilidade dentro do cronograma previsto; e
- IV. adequação da instituição de destino e a pertinência técnico-científica do coorientador no exterior às atividades que serão desenvolvidas.

4.2.3. Após a avaliação dos documentos enviados pelos candidatos, o avaliador externo emitirá parecer encaminhado em papel timbrado, datado, com assinatura, carimbo ou descrição de nome e cargo e anexado ao Termo de Seleção de Candidaturas da CAPES.

4.2.4. Caso um ou mais membros da Comissão de Bolsas sejam orientadores de um ou mais candidatos, estes deverão ser substituídos por outros docentes do PGBV.

4.2.5. O PGBV poderá classificar candidatos excedentes ao número de bolsas previstas no Edital para que, em caso de desistência ou impedimento do candidato aprovado, seja possível a sua substituição na etapa de homologação.

#### **5. Documentos necessários**

5.1. No ato da inscrição deverão ser apresentados os seguintes documentos e informações, em formato PDF, até o limite de 05 (cinco) megabytes (MB):

- I. **Plano de pesquisa** a ser realizado no exterior, com indicação da existência de infraestrutura na

instituição de destino que viabilize a execução do trabalho proposto e do cronograma das atividades formalmente aprovados pelo orientador brasileiro e pelo coorientador no exterior;

II. **Curriculum Lattes** atualizado com ORCID;

III. **Carta do orientador brasileiro**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição de origem, justificando a necessidade do estágio e demonstrando interação técnico-científica com o coorientador no exterior para o desenvolvimento das atividades propostas. Deve informar o prazo regulamentar do aluno para defesa da tese e que os créditos já obtidos no doutorado são compatíveis com a perspectiva de conclusão em tempo hábil, após a realização do estágio no exterior;

IV. **Carta do coorientador no exterior**, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior;

V. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo coorientador no exterior** conforme modelo disponível no Anexo II;

VI. **Declaração de reconhecimento de fluência linguística assinada pelo orientador no Brasil**, conforme modelo disponível no Anexo I;

VII. **Currículo resumido do coorientador no exterior**, o qual deve ter produção científica e/ou tecnológica compatível e ter no mínimo a titulação de doutor.

5.2. Referente aos itens “V” e “VI”, o candidato poderá, alternativamente, comprovar nível de proficiência na língua estrangeira por meio de Teste de Proficiência, conforme Anexo III.

## 6. Da inscrição do Sistema da Capes

6.1. Após aprovação no processo seletivo interno do PGBV, o candidato deverá realizar a inscrição no formulário online disponível no link: [inscricao.capes.gov.br/#/dashboard](https://inscricao.capes.gov.br/#/dashboard), dentro dos prazos estabelecidos no cronograma deste Edital, para posterior homologação pela Pró-Reitoria de Pós-graduação e pesquisa da UERJ (PR-2/UERJ).

6.2. O candidato deverá preencher o formulário de inscrição online em língua portuguesa (ptBR) e apresentar a Carta do coorientador no exterior, devidamente assinada e em papel timbrado da instituição, aprovando o plano de pesquisa e informando o mês/ano de início e término do estágio no exterior.

6.3. A submissão da inscrição no sistema da Capes implicará o conhecimento e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e da legislação aplicável, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento ou discordância.

## 7. Cronograma

7.1. O processo de seleção Interna do PGBV/UERJ seguirá as etapas abaixo:

- Inscrições e entrega dos documentos – **22 a 30 de novembro de 2023** (pelo e-mail [pgbv.uerj@gmail.com](mailto:pgbv.uerj@gmail.com)).
- Seleção interna dos candidatos do PGBV/UERJ – **01 a 05 de dezembro de 2023**.
- Divulgação do resultado final da seleção interna do PGBV/UERJ – **06 de dezembro de 2023**.
- Inscrição do candidato selecionado pelo PGBV no Sistema da CAPES, incluindo preenchimento total do

formulário e envio de toda a documentação obrigatória – **07 a 18 de dezembro de 2023 (até 17 horas)**.

- Envio da documentação do candidato selecionado pelo PGBV ao DCARH/PROPG - **até 18 de dezembro de 2023**.

- Homologação, pela Pró-Reitoria, dos candidatos inscritos no Sistema Capes – **19 a 22 de dezembro de 2023 (até 17 horas)**.

- Publicação da relação das inscrições homologadas (**PR2 e Capes**) – a partir de **27 de dezembro de 2023**.

- Início das atividades no exterior – **abril a junho de 2024**.

## **8. Das disposições gerais**

8.1. As normas e procedimentos estabelecidos neste Edital para a seleção interna no PGBV/UERJ de candidatos ao Programa Institucional de Doutorado Sanduíche no Exterior (PDSE) estão em estrita observância ao que determina o Edital nº 30/2023 CAPES e ao Edital nº 02/PR-2/2023 UERJ.

## Anexo I

### *TIMBRE DA IES*

#### **Declaração de Reconhecimento da Fluência** **Linguística Instituição Brasileira**

Declaro, como orientador do estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o coorientador no exterior, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades que ele irá exercer no exterior.

É importante ressaltar que a instituição de Ensino Superior que irá receber o orientando no exterior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome

IES Brasileira

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo orientador da IES brasileira)*

## Anexo II

### TIMBRE DA IES

#### **Declaração de Reconhecimento da Fluência** **Linguística Instituição no Exterior**

Declaro, \_\_\_\_\_ como \_\_\_\_\_ coorientador \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ estudante \_\_\_\_\_, em comum acordo com o orientador brasileiro, que o mesmo possui as competências linguísticas necessárias no idioma \_\_\_\_\_ (língua estrangeira), como evidenciado ao longo de nossos contatos até o momento. A habilidade comunicativa do orientando, em situações tanto informais como acadêmicas, são suficientes para o desenvolvimento das atividades nessa instituição.

Declaro que houve as seguintes interações prévias com o orientando:

Reuniões de trabalho referente à pesquisa

Entrevistas

outros contatos anteriores. Descreva \_\_\_\_\_

Nesse contexto, suas habilidades linguísticas ficaram evidentes na clareza de suas expressões, na fluidez das conversas e na capacidade de compreensão.

É importante ressaltar que esta instituição de Ensino Superior não exige a apresentação de um comprovante de proficiência emitido por uma certificadora para essa modalidade de estágio.

---

Nome  
IES no exterior

*(A declaração deverá ser emitida em papel timbrado e assinado pelo coorientador da IES estrangeira)*

*(Esta declaração será traduzida em sua íntegra para os idiomas inglês, francês e espanhol conforme instituição de destino)*

## Anexo III



### Requisitos de proficiência em língua estrangeira

1. O nível mínimo de proficiência exigido pela CAPES foi baseado no nível B2 do Common European Framework of Reference for Languages (Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas) ou equivalente. Atingindo este nível de proficiência, o candidato deverá ser capaz de compreender as ideias principais em textos complexos sobre assuntos concretos e abstratos, incluindo discussões técnicas na sua área de especialidade; se comunicar com certo grau de espontaneidade com falantes nativos, sem que haja tensão de parte a parte; e exprimir-se de modo claro e pormenorizado sobre uma grande variedade de temas e explicar um ponto de vista sobre um tema da atualidade, expondo as vantagens e os inconvenientes de várias possibilidades.
2. Os candidatos deverão comprovar, obrigatoriamente, nível mínimo de proficiência no idioma do país de destino igual ou equivalente a B2, de acordo com o apresentado abaixo:

#### I. Para a língua inglesa:

- a. TOEFL IBT (Internet-Based Testing): mínimo de 72 pontos, com validade de dois anos; Será aceito o MyBest scores to TOEFL iBT.
- b. TOEFL ITP (Institutional Testing Program): mínimo de 543 pontos, com validade de dois anos;
- c. IELTS (International English Language Test): mínimo 6, com validade de dois anos, sendo que cada banda (listening, reading, writing e speaking) deverá ter notamínima cinco; ou
- d. Certificado de Cambridge: nível mínimo B2, sem prazo de validade.
- e. DET (Duolingo English Test): mínimo de 100 pontos, com validade de dois anos.
- f. Para possibilitar a verificação da autenticidade do teste Duolingo pela equipe técnica da Capes, é obrigatório que o candidato envie o certificado de proficiência em formato PDF através do sistema da Capes e compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, seguindo os passos abaixo:
  - g.1- Realize o login em [englishtest.duolingo.com](https://englishtest.duolingo.com)
  - h.2- Clique em "SEND RESULTS"
  - i. 3- Selecione o tipo de instituição
  - j. 4- Digite o nome "Capes" e marque-o utilizando o checkbox
  - k.5- Clique em "Send"



I. Caso o candidato não compartilhe o resultado diretamente da página do teste Duolingo, sua documentação ficará em pendência até que o compartilhamento seja realizado.

## **II. Para a língua francesa:**

- a. TCF (Test de Connaissance du Français) TP: nível B2, no mínimo, nas provas obrigatórias (resultado global), com validade de dois anos;
- b. TCF CAPES: nível B2, com validade de dois anos;
- c. DALF (Diplôme Approfondi de Langue Française): mínimo de C1, sem prazo de validade; ou
- d. DELF (Diplôme d'Études en Langue Française): mínimo de B2, sem prazo de validade.

## **III. Para a língua alemã:**

- a. Certificado do Instituto Goethe: mínimo de B2, sem prazo de validade;
- b. TestDaF (Test Deutsch als Fremdsprache): mínimo de TDN3, sem prazo de validade;
- c. OnSET (online-Spracheinstufungstest): mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- d. DSH (Deutsche Sprachprüfung für den Hochschulzugang): mínimo de DSH1, sem prazo de validade.

## **IV. Para a língua espanhola:**

- a. DELE (Diplomas de Español como Lengua Extranjera), emitido pelo Instituto Cervantes: mínimo de B2, sem prazo de validade; ou
- b. SIELE (Servicio Internacional de Evaluación de la Lengua Española): mínimo de B2, validade de 5 (cinco) anos. O candidato deverá realizar o exame completo e atingir B2 em cada banda (Listening comprehension; Reading comprehension; Writing expression and interaction; Oral expression and interaction).

## **V. Para a língua italiana:**

- a. IIC (Istituto Italiano di Cultura): teste Lato Sensu, mínimo de B2, validade de um ano;
- b. CELI (Certificato di Conoscenza della Lingua Italiana): mínimo CELI 3, sem prazo de validade; ou
- c. CILS (Certificazione di Italiano come Lingua Straniera): mínimo CILS due B2, sem prazo de validade, será aceito o teste Lato Sensu do Istituto Italiano di Cultura: nível mínimo B2, com validade de um ano.

3. O candidato poderá apresentar teste de proficiência realizado de forma on-line/remota desde que aceite pela IES de destino e confirmado pelas instituições certificadoras, listadas no item 2, como equivalentes ao teste presencial sem qualquer prejuízo para a qualidade do exame.

4. Os candidatos com destino a países de língua não especificada anteriormente deverão apresentar certificado de proficiência no idioma do país de destino, emitido por instituição oficialmente reconhecida, com nível mínimo B2, ou uma das alternativas relacionadas acima, desde que conste expressamente na carta do coordenador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.

5. O teste de proficiência em língua inglesa descrito no item 2, subitem I poderá ser aceito para qualquer país, desde que conste expressamente na carta do coorientador no exterior a aceitação do certificado pela instituição de destino.
6. Candidatos que comprovarem ter residido em um determinado país por um período superior a 12 meses, e que tenha deixado esse país há no máximo 10 anos, com evidência de certificação de estudos acadêmicos formais (diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação) lá obtido, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência na língua desse país.
7. Candidatos estrangeiros, que comprovarem nacionalidade cuja língua materna seja a mesma do idioma oficial do país onde desejam realizar seus estudos, estão dispensados da apresentação do certificado de proficiência neste idioma, desde que apresente certificação de estudos formais acadêmicos como diploma de ensino fundamental, diploma de ensino médio, de escola técnica, de graduação ou de pós-graduação obtidos no país de origem.
8. Será considerado como limite de validade dos testes de proficiência o último dia de inscrição na CAPES para a bolsa pleiteada.
9. Os requisitos de proficiência listados serão exigências da CAPES e não dispensarão o atendimento das exigências da instituição de destino no exterior.
10. A realização do teste de proficiência será de inteira responsabilidade do candidato.
11. Candidatos com deficiência ou condições que impossibilitem ou prejudiquem seu desempenho em teste de proficiência devem anexar, no momento da inscrição, laudo comprobatório e certificado de proficiência compatível com a condição. A documentação será avaliada pela Capes.